

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 1.124 / 2023/ CGM/ GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais de compra para efetivação de contratação direta de serviço, por dispensa de licitação, nos moldes, do art.75, caput, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021.

REFERÊNCIA: Processo Nº 5705505/ 2022

SECRETARIA: SEME

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados para realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva no Quadro do Magistério do Município de Vitória/ES.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

C.N.P.J. Nº: 33.641.663/0001-44

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.480.000,00

Relatório de Análise do Cumprimento do processo de contratação direta pela Lei nº 14.133/2021

Descrição Lei Federal Nº 14.133/2021	SIPAD Sequência #	Obs.
Documento de formalização de Demanda - DFD	Zero	-
Projeto Básico — Estudo Técnico Preliminar – ETP – análise de riscos - Termo de Referência	44, 73	1
Valor estimativo da contratação (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021)	32	2
Comprovar a Habilitação Jurídica – (art. 66, da Lei 14.133/2021)	19, 30	-
Comprovar Atestado de Capacidade Técnica (art. 67, da Lei 14.133/2021)	19, 30,32	-
Comprovar a Habilitação Fiscal, social e trabalhista (art. 68, incisos I a VI, da Lei 14.133/2021)	19, 30	3 e 4
Razão da escolha do contratado (art.72, VI, da Lei 14.133/2021)	55	5
Justificativa do preço – (Art. 72, VII, da Lei 14.133/2021)	55	6
Autorização da autoridade competente (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)	44	-
Formalização da contratação - MINUTA de Contrato (ou outro instrumento substitutivo)	77	1 e 2
Parecer Procuradoria Geral do Município	80	-
Emissão de FIPO nº	Providenciar	7
Assinaturas na Requisição de Serviço nº 1385 /2023	64	1 e 8
Emissão de Nota de Reserva Nº	Providenciar	7
Lei Federal Nº 14.133/2021 – art. 75, caput, inciso XV - Contratação direta -	SIPAD	Obs.
contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;	37	1 e 2
Decreto Municipal nº 20.272/2022	SIPAD	Obs.
Art. 3º -Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos- CCGP	83	1

ORIENTAÇÕES

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM se dá com base na documentação digitalizada e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Sendo a presente análise quanto ao cumprimento dos procedimentos de contratação direta pela Lei Federal Nº 14.133/2021; e, com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram; levando em conta os atributos da presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos, não abrangendo questões jurídicas ou critérios de conveniência e oportunidade.

Antes de vir à CGM, a legalidade do ato e dos elementos que instruem o processo foram analisados pela douta Procuradoria Geral do Município – PGM conforme Parecer PGM/GLC Nº 1.590/2023 (sequência 48, SIPAD) com apontamentos a serem observados.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

1- Acatar que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado em atendimento, considerando os preços e quantidades a serem contratadas/orçadas observando a potencial economia de escala e, bem como, as peculiaridades do local de execução do objeto em atendimento ao disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2- Solicitar do pretenso contratado a comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração em atendimento ao disposto no § 4º, art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3- Deverá consultar, antes de formalizar a presente contratação, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo em atendimento ao art. 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;

- 4-** Atualizar as certidões de regularidades fiscal, social e trabalhistas que se encontram vencidas e/ ou próximas do vencimento;
- 5-** Providenciar a razão da escolha do contratado em atendimento ao art.72, inciso VI, da Lei 14.133/2021;
- 6-** Providenciar a justificativa do preço em atendimento ao art.72, inciso VII, da Lei 14.133/2021;
- 7-** Demonstrar, oportunamente, a previsão de recursos orçamentários e financeiros para fins de cumprimento da despesa pretendida; e, bem como, a necessidade de aprovação do Comitê de Controle de Gastos Públicos;
- 8-** Providenciar, oportunamente, a emissão da requisição de serviços devidamente assinada pelo setor requisitante e autorizada pelo Ordenador de Despesas;
- 9-** Publicar o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em atendimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10-** Observar o Decreto Municipal nº 19.930/2021, que dispõe sobre o meio eletrônico para a realização de processos administrativos quanto aos documentos juntados aos autos, em cópias simples e/ou retirados da internet.

Até a presente fase, da contratação pretendida, essas são as observações desta Controladoria.

Vitória/ES, 15 de dezembro de 2023.

Suely Souza Barcellos Cardoso
Gerente de Acompanhamento Contratos e Convênios
Controladoria Geral do Município – CGM/ GACC

O documento foi adicionado eletronicamente por SUELY SOUZA BARCELLOS CARDOSO, CPF: ***.*62.147-** em 15/12/2023 13:53:38. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
0260A303-1D57-46A1-8FDE-D0AF5594D93B

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

SUELY SOUZA BARCELLOS CARDOSO:81166214753 - Assinado Digitalmente em:
15/12/2023 13:53:59